



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01  
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 386/2013

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 5.610,00 M2 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ METROS QUADRADOS) NA COMUNIDADE DE ASSA PEIXE, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **desapropriar**, sem ônus para esta Municipalidade, com a avaliação tão somente para fins de efeitos fiscais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), uma área de terras de 5.610,00 m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e dez metros quadrados) a ser desmembrada da área primitiva de 135,52 ha (cento e trinta e cinco hectares e cinquenta e duas ares), localizada no lugar denominado Alça Peixe (Assa Peixe), Fazenda Riacho de D. Rosa, neste município de Serranópolis de Minas MG, com os seguintes limites e confrontações: a começar do Marco cravado Na divisa de José Clemente da Cunha; daí segue limitando com este Senhor, até o marco cravado na divisa de José Barbosa Sobrinho ; daí segue dividindo com este Senhor e com João Ferreira Mendes, até o marco cravado. Daí segue limitando com a Fazenda do Pontal até o Rio Sitio Novo e daí segue pelo referido Rio abaixo até o Marco inicial. Tendo como expropriado o Sr. Valdeir Celestino Barbosa, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº 033.325.826-66, residente e domiciliado no município de Serranópolis de Minas – MG.

**Art. 2º** - O imóvel objeto deste Decreto objetiva à desapropriação amigável, sem ônus para o Município de Serranópolis de Minas MG, conforme referido no artigo anterior, para fins de Construção de uma Barragem de Terras pelo Programa Água Para Todos do Governo Federal, através da CODEVASF.


**Art. 3º** - O imóvel encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha MG, sob Matrícula nº 5.849, em 07/07/1.986 e R-7-5.849, em 15/04/2004, com rumo a área total primitiva e originária de 135,52 ha (cento e trinta e cinco hectares e cinquenta e dois ares).

**Art. 4º** - A área desapropriada no artigo 1º desta Lei, é declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 641 de 08 de abril de 2013.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de Maio de 2.013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal